

LEI Nº 1.545

PROCESSO Nº 344-AG

LEI N. 1545 de 04 de julho de 1979

Concede subvenção especial à Irmandade Santa Isabel e Casa de repouso de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção especial

à Irmandade Santa Isabel e Casa de Repouso de Guaratinguetá.

Parágrafo Único—A subvenção a ser concedida será destinada a aquisição de materiais para as obras que realiza em suas instalações.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11.01 - 15814862.47 - Subvenção à Entidades de Assistência Social

3 2 3 1 - Subvenções Sociais
Irmandade Santa Isabel e Casa de Repouso de Guaratinguetá Cr\$ 70.000,00

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de julho de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo